



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



LEI Nº 024/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00, e dá providências:

A Câmara Municipal de Catanduvas, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º-Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral vigente do Município no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para cobrir as seguintes Dotações Orçamentárias:

03:00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03:03 – DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
0412200032.005 – Manut.Ativ.Relac.Material,Patrim.Serv.Gerais	
33903900 – Outros Serviços de Terc. –P.Jurídica	R\$ 35.000,00
08:00 – SECRETARIA DE SAUDE	
08:02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100342.031 – Fundo Municipal de Saúde	
33903600 – Outros serviços de terc. Pessoa Física	- R\$ 10.000,00
09:00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
09:02 – DEPARTAMENTO ENSINO DE 1º GRAU	
1236100492.036 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390303900 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica	- R\$ 10.000,00
1236500432.038 – Manutenção da Educação Pré-Escolar	
33903900 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
10:00 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
0824400582.048 – Assist. Social geral e comunitária	
33903000 – Material de Consumo	R\$. 15.000,00

TOTAL: R\$ 80.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito adicional Suplementar , aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, produto da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias :



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



07:00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
07:02 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2678200312.023 – Malha viária Rural
33903000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

07:00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
07:03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
0412200272.024 – Manutenção das Atividades da Unidade
33903000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2004.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito